



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 038/2017

Assunto: "DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42 DA LEI 4.320/64 E ART. 7º DA LEI 3.725/PMC/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: PODER EXECUTIVO

Data: 25/05/2017



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL: *Projeto de Lei*

PROJETO: DECRETO LEGISLATIVO:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

ASSUNTO: *Dispõe sobre crédito adicional suplementar ao Orçamento vigente conforme Art. 4º 42 da Lei 4.320/64 e art 4º da Lei 3.725/PMC/2016, e dá outras providências.*

INTERESSADO: *Poder Executivo* *R\$ 640.000,00*

TRAMITAÇÃO DO PROJETO

DESTINO	DATAS
PROTOCOLO INICIAL	<i>25/05/2017</i>
APRESENTAÇÃO EM PLENÁRIO	<i>29/05/2017</i>
ASSESSORIA JURÍDICA	<i>29/05/2017</i>
OFÍCIOS PARA PROVIDÊNCIAS	
COMISSÃO T. P. JUSTIÇA E REDAÇÃO	<i>01/06/2017</i>
COMISSÃO T. P. FINANÇAS E ORÇAMENTO	<i>01/06/2017</i>
1.ª VOTAÇÃO	
2.ª VOTAÇÃO	
NÚMERO DE ORDEM	
OFÍCIO ENCAMINHANDO PROJETO AO EXECUTIVO	
SANÇÃO / PROMULGAÇÃO	
PUBLICAÇÃO	
<i>Lei 2150 e/Emenda</i>	
<i>Aprovada</i>	<i>05/06/2017</i>



SECRETARIA MUNICIPAL DE **GABINETE**

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO

Mensagem de Projeto de Lei nº 038/2017

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

Ao cumprimentar-vos venho por meio da presente encaminhar o projeto de lei para autorização de crédito adicional suplementar na importância de até 640.000,00 (Seiscentos e Quarenta Mil Reais).

O presente projeto visa abertura de crédito adicional suplementar para atender as necessidades das Secretarias Municipais de **Obras, Saúde e Gabinete**, no valor do montante de 640.000,00 (Seiscentos e Quarenta Mil Reais), que deve tramitar pelo Poder legislativo Municipal.

Assim, senhores vereadores, na certeza do voto favorável de todos, possamos a vos mãos o presente projeto, com pedido de urgência em sua tramitação, conforme o que estabelece o artigo 29 da Lei Orgânica Municipal desde já agradeceu.

Atenciosamente.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de Maio de 2017.

Cornélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.

Ismael Dias Crispin

Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé /RO.

RECEBIDO
EM: 25/05/2017

Beatriz Felo dos Santos
Agente Administrativo



Exercício: 2017

Page 1 of 3

A Prefeita Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 38/2017

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 3.725/PMC/2016, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais)

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE GABINETE	
02.001.20.609.0007.2.229.	TRANSFERÊNCIA PARA ASSOCIAÇÃO DOS PASTORES	
216 - 3.3.50.43.00.00 10000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
04.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
04.001.26.782.0004.2.045.	MANT DAS LINHAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS	
68 - 3.3.90.30.00.00 10000	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
70 - 3.3.90.39.00.00 10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO-SAUDE	
06.001.17.512.0022.2.020.	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E DA SECRETARIA - SAUDE 15%	
72 - 3.1.90.94.00.00 10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	190.000,00
Total Suplementação:		640.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
04.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
04.001.26.782.0004.2.045.	MANT DAS LINHAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS	
69 - 3.3.90.36.00.00 10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	420.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0007.2.070.	INCENTIVO AO ASSOCIATIVISMO- TRANSFERENCIAS AOS ASSOCIAÇÃO SRURAI	
138 - 3.3.50.43.00.00 10000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	30.000,00



Exercício: 2017

Page 2 of 3

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.001.18.541.0010.2.205.	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
192 - 4.4.90.52.00.00 10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	190.000,00
Total Redução:		640.000,00

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SAO MIGUEL DO
GUAPORE , Estado de Rondônia, em 25/05/2017.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

Ofício nº 078/2017/CMSMG-RO

São Miguel do Guaporé, 29 de maio de 2017.

Ao Sr. **Marco Antonio Ferreira**
Comissão Permanente de Justiça e Redação
Nesta

Assunto: **Parecer Projeto de Lei 038/2017**

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, segue Projeto de Lei de nº 038/2017, de conformidade ao Artigo 45 do Regimento Interno para a análise e parecer.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Beatriz Teló dos Santos
Setor – Legislativo

RECEBIDO
EM: 29.5.2017




**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

Ofício nº 079/2017/CMSMG-RO

São Miguel do Guaporé, 29 de maio de 2017.

Ao Sr. **Adilson dos Santos Moreira**
Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Nesta

Assunto: **Parecer Projeto de Lei 038/2017**

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, segue Projeto de Lei de nº 038/2017, de conformidade ao Artigo 45 do Regimento Interno para a análise e parecer.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Beatriz Teló dos Santos
Setor – Legislativo

RECEBIDO
EM: 5.16.2017



PARECER JURÍDICO

Em análise ao projeto/mensagem sob o n.º. 038/2017 que dispõe sobre “Dispõe Sobre Abertura de Crédito Suplementar por Remanejamento de dotação Orçamentária, e dá Outras Providências”, temos a dizer o seguinte:

O projeto em questão trata de pleitear junto ao legislativo municipal abertura de créditos proveniente de remanejamento de valores em favor de várias Secretarias Municipais.

A medida está amparada pela lei 4.320/64, bem como se apresenta correta a demonstração contábil dos mesmos, não restando óbice à aprovação do projeto em questão que não possui irregularidade.

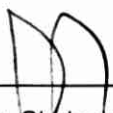
Entretanto, o projeto ora analisado peca por sua súmula, que não o relaciona a lei alterada, tal seja o orçamento anual, dificultando a localização e compreensão de quem não conhece a matéria.

Destarte, entendemos oportuno alterar a súmula deste e dos próximos na forma seguinte:

SÚMULA – EMENDA MODIFICATIVA – Passa a vigorar com a seguinte redação: **“Modifica a Lei Municipal n.º 1.717/2016 que ‘Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de São Miguel do Guaporé para o Exercício Financeiro de 2017’”**

Acatada a emenda, o parecer é favorável.

São Miguel do Guaporé, 29 de maio de 2017.



Neide Skalecki Gonçalves

Assessora Jurídica – OAB-RO 283-B



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA**

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 038./2017, “DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA Lei 4.320/64 E ART. 7º DA LEI Nº 3725/PMC/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável, porém com as emendas abaixo:***

EMENDA MODIFICATIVA:

Súmula: Passa a vigorar com a seguinte redação:

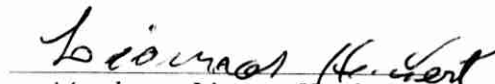
“Modifica a Lei Municipal nº 1717/2016 que ‘Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Miguel do Guaporé para o Exercício Financeiro de 2017”.

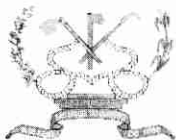
É o Parecer.

Sala das Sessões, 01 de junho de 2017.


Presidente – **Marco Antonio Ferreira**


Relator – **Celma Mezabarba**


Membro – **Liomar Henkert**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

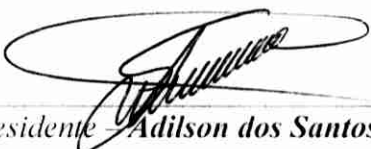
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

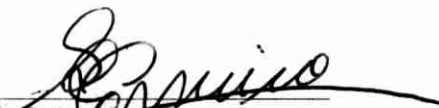
Parecer sobre o Projeto de Lei nº 038/2017, “DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA Lei 4.320/64 E ART. 7º DA LEI Nº 3725/PMC/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

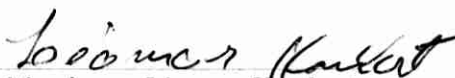
A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 01 de junho de 2017.


Presidente – **Adilson dos Santos Moreira**


Relator – **Sebastião Carneiro**


Membro – **Liomar Henkert**

RESULTADO DE VOTAÇÃO SOBRE PROJETOS NA SESSÃO ORDINÁRIA 018/17

Em, 05 de junho de 2017

PROJETO DE LEI Nº 038 /17	FAVORÁVEL	CONTRA	ABSTENÇÃO
ADILSON DOS SANTOS Emenda	X		
PROJETO	X		
ALEXANDRE CARAZAI Emenda	X		
PROJETO	X		
CELMA MESABARBA SILVA Emenda	X		
PROJETO	X		
ISMAEL CRISPIN DIAS Emenda	X		
PROJETO	X		
LEANDRO DO CARMO Emenda	X		
PROJETO	X		
LEO RODRIGUES Emenda	X		
PROJETO	X		
LIOMAR HENKERT Emenda	X		
PROJETO	X		
MARCO FERREIRA Emenda	X		
PROJETO	X		
MARIA APAREDIDA DE LIMA Emenda	X		
PROJETO	X		
SEBASTIÃO CARNEIRO Emenda	X		

PROJETO	☒		
ZILIO SOARES			
Emenda	☒		
PROJETO	☒		
Resultado final da emenda			
RESULTADO FINAL DO PROJETO			

EMENDA FOI () APROVADA ou () REJEITADA POR _____ VOTOS.

***por _____ votos favoráveis, _____ abstenções _____ contrários.**

O PROJETO FOI () APROVADO ou () REJEITADO POR _____ VOTOS.

***por _____ votos favoráveis, _____ abstenções _____ contrários.**